

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	2
2.	ÁREAS APLICÁVEIS.....	2
3.	DESCRIÇÃO.....	2
3.1	Pilares do Programa de Compliance e Integralidade.....	3
3.2	Atribuições da Área de Compliance.....	4
3.3	Comitê de Conduta.....	5
3.4	Canal de Denúncias.....	5
3.5	Código de Conduta.....	5
3.6	Comunicação e Treinamentos.....	6
3.7	Mapeamento de Riscos de Compliance.....	6
3.8	Gestão de Terceiros.....	7
3.9	Auditoria e Monitoramento.....	7
3.10	Manual de Procedimentos de Compliance.....	8
3.11	Penalidades.....	9
4.	REGISTROS.....	9
5.	REFERÊNCIA.....	10
6.	ANEXO.....	10
7.	APROVAÇÕES.....	10

lamoura@santacasasaude.com



1. OBJETIVO

Este manual objetiva o Programa de Compliance e Integridade da Santa Casa Saúde de São José dos Campos, estabelece os procedimentos internos para prevenção e combate à corrupção, conformidade com as leis e normas aplicáveis principalmente a Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto nº 11.129 de 11 de junho de 2022 e a Resolução Normativa da ANS nº 518 de 29 de abril de 2022, assegura a relação ética em seus negócios, com foco na promoção e cultura de integridade para a melhoria da prestação dos serviços.

2. ÁREAS APLICÁVEIS

Santa Casa Saúde.

3. DESCRIÇÃO

A Santa Casa Saúde possui uma política que tem como objetivo disseminar a cultura e a prática de Compliance demonstrando a importância de conhecer e cumprir as determinações legais, regulamentares, normativa e procedimentais, tanto externas quanto interna de modo a fortalecer a governança e reputação.

- Garantir a atuação das atividades da Santa Casa Saúde em conformidade com as leis e a normas aplicáveis a sua jurisdição;
- Afastar o conflito de interesses, através dos seus empregados, associados, terceiros contratados e fornecedores;
- Combater à prática de lavagem de dinheiro, corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina;
- Prezar pela clara atuação e responsabilidade diante da função e alçada para a tomada de decisão e consequências;
- Garantir as boas práticas de governança corporativa;
- Promover a integralidade institucional;
- Estabelecer condutas de melhores práticas de trabalho necessárias à execução das atividades administrativas relacionadas ao gerenciamento dos contratos;
- Apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente, conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Oferecer condições que não sejam prejudiciais ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social de seus colaboradores.

3.1 Pilares do Programa de Compliance e Integralidade

Os pilares descritos abaixo estabelecem a estrutura do Programa de Compliance que visa promover a Integridade Institucional.

Suporte, Apoio e Comprometimento da Alta Administração:

A Alta Administração preza pela cultura organizacional onde todos, independentemente do cargo que ocupam, tenham uma conduta ética e comprometida com a obrigatoriedade de cumprir todas as regras já estabelecidas e por isso apoia, dá suporte e participa do planejamento e execução deste programa, fomentando a disseminação de boas práticas de gestão e a constante promoção de um ambiente transparente e ético.

Avaliação de Riscos:

Também chamada de Mapeamento de Riscos de Compliance (Compliance Risk Assessment – CRA), deve ser baseada nos riscos que o mercado oferece onde a Instituição atua, considerando a probabilidade da ocorrência de fraudes e corrupções, como também o impacto que esses atos lesivos podem causar na imagem e nas operações da Santa Casa Saúde.

Código de Conduta e Políticas de Compliance:

Utilizar os valores, as políticas Institucionais, como também nosso Código de Conduta e Ética como instrumento para o fortalecimento de nossos princípios em relação às condutas e comportamentos em nossas interações e ações diárias.

Controles Internos:

Promover a padronização e acompanhamento dos processos de Compliance com intuito de minimizar os riscos tanto no nível interno como no externo.

Treinamento e Comunicação:

Desenvolver uma comunicação efetiva, não violenta e humanizada, através de treinamentos efetivos reforçando à realização de práticas éticas e favorecendo a implementação dos projetos desenvolvidos pelo Compliance.

Canais de Denúncia:

Disponibilizar e divulgar o canal de denúncias para que todos os envolvidos possam relatar suspeitas de infrações as leis e normas internas e externas.

Investigações Internas:

Investigar qualquer suspeita de infração ou indício de comportamento antiético e ilícito que tenha sido relatado através do canal de denúncias e tomar as providências necessárias, para as devidas correções.

Due Diligence:

Avaliar os fornecedores e parceiros críticos e analisar os riscos das relações através da due diligence sendo por meio de pesquisa independente (internet, banco de dados, outros); envio de formulário solicitando informações e documentos; e visitas in loco e entrevistas.

Auditoria e Monitoramento:

Monitorar e avaliar continuamente o programa, comprometimento com as normas e aplicabilidade dos pilares.

3.2 Atribuições da Área de Compliance

- Assegurar a conformidade com a legislação vigente, as normas emitidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas;
- Implantar, disseminar, treinar e atualizar o código de conduta da empresa e avaliar os desvios de conduta e conflitos de interesse;
- Disseminar uma cultura de conformidade, controles internos e gestão de riscos, por todos os níveis da Operadora, estabelecendo procedimentos e diretrizes;
- Reportar necessidades de implantação, bem como oportunidades de melhorias, dúvidas e críticas quanto aos elementos que compõem o gerenciamento de riscos;
- Adotar procedimento de controle preventivo e detectivo dos pontos potenciais ou efetivos levantados pelas auditorias (interna e externa), órgãos reguladores e outros;
- Continuar avaliação dos diversos riscos associados aos negócios, buscando alinhar o gerenciamento dos riscos aos objetivos estratégicos corporativos;
- Acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma que se possa avaliar se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos, bem como assegurar que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos;
- Atuar de maneira integrada com as áreas de recursos humanos, departamento jurídico, auditoria interna e departamento contábil financeiro, consolidar as ações conduzidas pelas diversas áreas da Operadora em consonância com suas respectivas atribuições.

3.3 Comitê de Conduta

O comitê de Conduta é o órgão responsável, independente e autônomo com poderes delegados pela administração para a implementação, revisão e atualização periódica, disseminação e promoção do código de conduta, responder a consultas, receber e processar as denúncias de violação e fazer recomendações à administração, possuindo regimento próprio documentado através do “*REG.INS.002 COMITÊ DE ÉTICA*”.

3.4 Canal de Denúncias

A Santa Casa Saúde possui canal de denúncias terceirizado, estruturado, independente, que atua com confidencialidade e com livre acesso a todos níveis da Operadora com objetivo de contribuir no combate a fraudes e à corrupção e é um importante passo para a cultura de integridade, pois trata-se de uma opção de atendimento seguro e independente, que os dirigentes, conselheiros, colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, terceirizados, e demais interessados podem, de forma anônima, apontar irregularidades e comportamentos contrários à legislação, às políticas e normas internas, ao Código de Conduta e aos valores organizacionais.

O canal de denúncia pode ser acionado 24 horas por dia, 7 dias por semana através do site: www.contatoseguro.com.br/santacasasjc.

A denúncia pode ser feita anonimamente sem a necessidade de informar qualquer dado pessoal. Caso o denunciante decida se identificar, o Comitê de Conduta, garante que sua identidade será preservada.

Assim que o registro do relato é finalizado, o denunciante recebe um número de protocolo para acompanhar o andamento do processo, através do site.

São vedadas retaliações e/ou exposição de pessoas com a intenção de denegrir a imagem do denunciante, em razão da apresentação de relatos ou denúncias perante o Canal de Denúncias. Nossa prioridade não é a identificação do informante, mas sim o conhecimento e tratamento de toda e qualquer conduta em desconformidade com os valores e princípios.

3.5 Código de Conduta

O código de conduta da Santa Casa Saúde promove os valores e seus princípios éticos, refletindo a identidade e cultura organizacional, prezando pela equidade e será aplicado igualmente a administradores e colaboradores e terceirizados dentro da operadora.

O código de conduta é uma seleção de princípios e normas de comportamento moral com objetivo de elevar o nível de confiança nos relacionamentos internos e externos, estabelecendo com clareza os limites das relações, e contem:

- O cumprimento das leis e pagamento de tributos;
- Conflito de interesses;
- Informações privilegiadas;
- Processos judiciais;
- Prevenção e tratamento de fraudes;
- Recebimento de presentes e favorecimentos;
- Doações;
- Atividades políticas;
- Nepotismo;
- Discriminação no ambiente de trabalho;
- Assédio moral e sexual;
- Segurança no trabalho.

3.6 Comunicação e Treinamentos

Todos colaboradores ao ingressarem na Santa Casa Saúde, receberão treinamento sobre o:

- Política de Compliance;
- Código Conduta;
- Manual de Compliance - Regras, Procedimentos e Controles Internos, incluso Comitê de Compliance;
- Canais de denúncia.

Anualmente ou em períodos inferiores em função de mudanças de legislação ou atualização do código de conduta, a Santa Casa Saúde ministrará um treinamento de reciclagem para todos os colaboradores com o objetivo de reforçar na equipe a compreensão e a necessidade de observância as normas e regras instituídas, este treinamento será registrado através de formulário interno “lista de presença”.

3.7 Mapeamento de Riscos de Compliance

Mapeamento de riscos de compliance (Compliance Risk Assessment – CRA) é um processo necessário para validar o compliance e garantir a sua eficácia de novos projetos e investimentos. É a partir deste mapeamento que a Santa Casa Saúde delineará medidas específicas para lidar com os riscos identificados.

O mapeamento de riscos de “compliance” contempla uma metodologia, um modelo de risco que especifique bem os tipos de riscos e a o universo de cada um deles (escopo legal e regulatório), formalizada através da matriz de probabilidade e impacto, que será utilizada durante a análise do risco como uma ferramenta visual para possibilitar a identificação rápida dos riscos que devem receber mais atenção.

3.8 Gestão de Terceiros

A Santa Casa Saúde mantém relação somente com fornecedores e prestadores de serviço que valorizem a integridade, dignidade, não utilizando de trabalho escravo, forçado, involuntário e emprego de mão de obra infantil, que não pratique qualquer tipo de discriminação, que cumpram com as obrigações trabalhistas e previdenciárias no relacionamento com seus colaboradores.

É obrigatório que o fornecedor/prestador de serviço cumpra com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e fiscal vigente.

O Manual Qualificação e Desenvolvimento de Fornecedores e Terceiros orienta os colaboradores, dirigentes, conselheiros e os terceiros que se relacionam a acerca dos padrões de conduta a serem seguidas no desempenho de suas atividades e relacionamentos, define também regras para tratamento de situações de conflitos de interesses, que possam surgir entre os interesses da Santa Casa Saúde e os membros dos conselhos de administração, fiscal, dirigentes, superintendente, gerentes, coordenadores, supervisores, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços, a fim de assegurar que as atividades sejam conduzidas de maneira ética e imparcial.

Está definido no Código e ética e conduta da Santa Casa Saúde as diretrizes de relacionamento com prestadores e fornecedores bem como as penalidades para qualquer atitude que desrespeite as normas definidas e/ou as previsões legais.

3.9 Auditoria e Monitoramento

A auditoria interna de Compliance avalia continuamente os resultados para assegurar a conformidade legal ou regulamentar em seus processos reportando diretamente à alta administração e ao Conselho de Administração.

A auditoria interna apoia a diretoria a organizar o ambiente interno de controle da operadora, fortemente focado em Compliance, riscos e controles internos.

O plano anual de auditoria interna e o planejamento dos trabalhos a serem auditados, defini os processos macro a serem avaliados, com objetivo de verificar a eficácia, a adequação e a implementação das ações planejadas para reduzir os impactos e probabilidade dos riscos identificados, além de proporcionar melhorias no processo de gerenciamento dos riscos.

O resultado da auditoria será apresentado a alta administração, deverá conter conclusões assegurando a conformidade legal e regulamentar dos processos da operadora e para os apontamentos de correção ou oportunidade de melhoria, serão tratadas pela equipe responsável, através da RO Registro de Ocorrência, para identificação da causa raiz, além da formalização das ações de correção e acompanhamento e avaliação da eficácia.

3.10 Manual de Procedimentos de Compliance

Os funcionários da Santa Casa Saúde devem agir com integridade na condução das ações e atividades desempenhadas na operadora, cabendo-lhes:

- Conhecer e observar as regras constantes deste Programa de Compliance e Integridade;
 - Consultar, formalmente, o setor de Compliance no caso de dúvidas sobre as regras constantes deste Programa de Compliance e Integridade;
 - Denunciar, formalmente, ao setor de Compliance a ocorrência de situações que possam sugerir infrações às regras constantes deste Programa de Compliance e Integridade e do Códigos de Ética e Conduta;
 - Atender, no prazo de até 30 dias, as solicitações feitas pela Diretoria e pelo setor de compliance, fornecendo informações e documentos necessários à apuração de possíveis atos ilícitos;
 - Participar de treinamentos quando convocados, em especial os relacionados o programa de integridade da operadora;
 - Atuar de forma a proteger o interesse da operadora, abstenendo-se de, em nome próprio ou Santa Casa Saúde, praticar atos ou formalizar ajustes, ainda que lícitos, que possam prejudicar direta ou indiretamente a empresa;
 - Não se sujeitar a pressões ou ameaças que possam conduzir ao cometimento de ilícitos e/ou de ações que possam prejudicar a imagem e os interesses da Operadora;
 - Abster-se de receber dinheiro, valores e presentes* de empresas ou entidades públicas/privadas, de forma direta ou por interposta pessoa, que possuam ou tenham interesse em possuir vínculos comerciais com a operadora;
- *Estão incluídos no conceito de “presentes” para fins da proibição viagens, jantares, almoços, lanches e ingressos para espetáculos artísticos e esportivos e não estão incluídos no conceito de “presentes” para fins da proibição artigo o oferecimento de brindes institucionais e promocionais, sem valor comercial, como canetas, pen drive, livros, agendas, flores e doces.
- Abster-se de realizar, direta ou indiretamente, atividades que possam, ainda que eventualmente, conflitar com os negócios e interesses da operadora;
 - Abster-se de participar de atos relativos a campanhas políticas utilizando qualquer peça de vestuário, instrumento ou crachá que permita inferir o vínculo com a operadora;

- Manter a confidencialidade das informações a que tenha acesso em razão do seu vínculo com a Operadora, não divulgando, por qualquer meio, dados sobre a empresa, inclusive os que se relacionam à política de seleção e remuneração de pessoal;
- Zelar pelos documentos relativos à operadora e aos beneficiários;
- Abster-se de assediar sexual, econômica e moralmente, bem como pressionar, intimidar ou ameaçar, quaisquer colaboradores ou parceiros;
- Não permitir acesso de pessoas não autorizadas na área de trabalho;
- Abster-se de vantagens indevidas de subscrição de novos beneficiários;
- Abster-se de vantagens indevidas na autorização de procedimentos;
- Abster-se de vantagens indevidas de pagamento da conta assistencial;
- Utilizar a internet, e-mail e mídias sociais seguindo as diretrizes definidas no “MAN.TCI.001 MANUAL DA SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO”.

3.11 Penalidades

Qualquer descumprimento, omissão, desobediência ou inobservância das regras deste Manual acarretará ação disciplinar, que pode incluir, entre outras:

- Avisos verbais;
- Advertência por escrito;
- Suspensão não remunerada;
- Demissão por justa causa;
- Destituição do cargo de diretor; ou, ainda, exclusão do quadro societário.

Tudo isso sem prejuízo de o infrator sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação brasileira.

A incompreensão sobre Programa não é argumento para o seu descumprimento, cabendo funcionário procurar orientação junto ao setor de Compliance quanto à conduta correta e, em caso de dúvidas.

4. REGISTROS

Não se aplica.

5. REFERÊNCIA

- Lei Anticorrupção - Lei Nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas - Decreto Nº 8.420 de 18 de março de 2015;
- Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos - FCPA - Foreign Corrupt Practices Act;
- Manual do IQG - Sistema de Gestão para Integridade de Serviços de Saúde;
- Resolução Nº 40 DO COAF de 22 de novembro de 2021;
- Políticas Institucionais da Santa Casa;
- Código de Conduta da Santa Casa;
- Resolução Normativa - RN Nº 507, DE 30 DE MARÇO DE 2022;
- Resolução Normativa da ANS Nº 518 de 29 de abril de 2022.

6. ANEXO

Não se aplica.

7. APROVAÇÕES

Revisado por: Dra. Maria Carolina de Faria

Cargo: Supervisora de Compliance

Data: 27/04/2026

Validado por: Comitê de Ética

Bruna Beltrame – Gerente Executiva Jurídico / Ouvidoria / Qualidade

Daniela Garcia Toledo Cunha – Gerente Operacional Recursos Humanos

Aprovado por: Marcelo Buri de Souza

Cargo: Superintendente

Nota: A data do Consenso (Validação) e aprovação será registrada no sistema Qualyteam após o aceite de todas as partes envolvidas. A partir desse momento, passa a vigorar o prazo de revisão previsto, conforme estabelecido no Manual "MAN.QUA.002 GESTÃO DE DOCUMENTOS".

MAN INS 009 PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRALIDADE SANTA CASA SAÚDE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS REV02 270

Código do documento 539fdd51-7ef2-42d2-a469-7fd172f1cb59



Assinaturas



LETÍCIA GARCIA MOURA BORGHI
lgmoura@santacasasaudesjc.com.br
Assinou

LETÍCIA BORGHI



MARCELO BURI DE SOUZA
mbsouza@santacasasaudesjc.com.br
Assinou

MARCELO BURI DE SOUZA



Bruna Ribeiro Barbosa Torres Beltrame
brbtorres@santacasasaudesjc.com.br
Assinou

Bruna Beltrame



Daniela Garcia Toledo Cunha
dgtoledo@santacasasaudesjc.com.br
Assinou

Daniela Garcia Toledo Cunha



Maria Carolina de Faria
compliance@santacasasjc.com.br
Assinou

Maria Carolina de Faria

Eventos do documento

28 Apr 2026, 13:08:11

Documento 539fdd51-7ef2-42d2-a469-7fd172f1cb59 **criado** por LETÍCIA GARCIA MOURA BORGHI (a8e72ec0-8239-4ef8-acd6-5acd1d729def). Email: lgmoura@santacasasaudesjc.com.br. - DATE_ATOM: 2026-04-28T13:08:11-03:00

28 Apr 2026, 13:13:09

Assinaturas **iniciadas** por LETÍCIA GARCIA MOURA BORGHI (a8e72ec0-8239-4ef8-acd6-5acd1d729def). Email: lgmoura@santacasasaudesjc.com.br. - DATE_ATOM: 2026-04-28T13:13:09-03:00

28 Apr 2026, 14:10:58

MARIA CAROLINA DE FARIA **Assinou** - Email: compliance@santacasasjc.com.br - IP: 152.250.184.10 (152-250-184-10.user.vivozap.com.br porta: 21502) - Documento de identificação informado: 064.259.426-06 - DATE_ATOM: 2026-04-28T14:10:58-03:00

28 Apr 2026, 16:29:53

BRUNA RIBEIRO BARBOSA TORRES BELTRAME **Assinou** (b41487b3-73fe-4bd5-a742-7f74bb94cbf7) - Email: brbtorres@santacasasaudesjc.com.br - IP: 152.250.184.10 (152-250-184-10.user.vivozap.com.br porta: 62260) -

Geolocalização: -23.190821 -45.887688 - Documento de identificação informado: 357.485.418-82 - DATE_ATOM: 2026-04-28T16:29:53-03:00

29 Apr 2026, 11:58:04

DANIELA GARCIA TOLEDO CUNHA **Assinou** (48ac209f-8d26-4ca5-80ad-e2dfa361ecb1) - Email: dgtoledo@santacasasaudesjc.com.br - IP: 152.250.184.10 (152-250-184-10.user.vivozap.com.br porta: 28482) - **Geolocalização:** -23.19087 -45.887535 - Documento de identificação informado: 382.184.768-90 - DATE_ATOM: 2026-04-29T11:58:04-03:00

05 May 2026, 08:17:56

MARCELO BURI DE SOUZA **Assinou** - Email: mbsouza@santacasasaudesjc.com.br - IP: 152.250.184.10 (152-250-184-10.user.vivozap.com.br porta: 14642) - **Geolocalização:** -23.1908147 -45.8875443 - Documento de identificação informado: 121.259.218-20 - DATE_ATOM: 2026-05-05T08:17:56-03:00

05 May 2026, 15:42:26

LETÍCIA GARCIA MOURA BORGHI **Assinou** (a8e72ec0-8239-4ef8-acd6-5acd1d729def) - Email: lgmoura@santacasasaudesjc.com.br - IP: 152.250.184.10 (152-250-184-10.user.vivozap.com.br porta: 50072) - Documento de identificação informado: 465.373.578-61 - DATE_ATOM: 2026-05-05T15:42:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):27b825599acd5128d14f1be3815666fa6b4e205025a707dd1fe0708c9f84668c

(SHA512):402c81219bfc64df62a352e0409018b86d740dbea64b1472e3a39b8f1eca5e083227f8386025fd2d99be503fcc717a66857ff4b3c9213eede2ae157008332505

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.